



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE LEI Nº 39, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a Referência Salarial do Emprego de Assessor Administrativo e Legislativo.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criada a referência salarial denominada B-1.

Art. 2º A referência salarial do cargo em comissão denominado “Assessor Administrativo e Legislativo” passa a ser B-1, criada no artigo anterior.

Art. 3º Fica modificado o [Anexo II da Resolução 01, de 07 de janeiro de 2016](#), que passa a ter a seguinte redação:

GRAU / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 1.446,00	R\$ 1.519,00	R\$ 1.591,00	R\$ 1.663,00	R\$ 1.736,00	R\$ 1.808,00
B	R\$ 2.117,00	--	--	--	--	--
B-1	R\$ 2.998,00	--	--	--	--	--
C	R\$ 2.998,00	R\$ 3.148,00	R\$ 3.298,00	R\$ 3.448,00	R\$ 3.597,00	R\$ 3.747,00
D	R\$ 3.092,00	R\$ 3.247,00	R\$ 3.402,00	R\$ 3.556,00	R\$ 3.711,00	R\$ 3.865,00
E	R\$ 3.520,00	R\$ 3.696,00	R\$ 3.872,00	R\$ 4.048,00	R\$ 4.224,00	R\$ 4.340,00
E-I	R\$ 4.773,00	R\$ 4.868,00	R\$ 5.011,00	R\$ 5.154,00	R\$ 5.345,00	R\$ 5.488,00

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Santo Antônio da Alegria, 10 de novembro de 2023.


Atilio Donizete Prata Vieira
Presidente

Claudio Luiz Carvalho
Vice-Presidente

Paulo Henrique Alves
1º Secretário

João Henrique Calixto de Souza
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Justificativa

A proposta de alteração na referência salarial deste cargo encontra respaldo em uma série de fatores que buscam assegurar a equidade, competitividade e valorização profissional. A seguir, apresento os principais argumentos de gestão que embasam essa proposta:

1. Princípio da Isonomia e Equidade Salarial:

- A alteração na referência salarial pode ser justificada com base no princípio da isonomia, assegurando que profissionais que desempenham funções semelhantes recebam remunerações condizentes com suas responsabilidades e competências. A equidade salarial contribui para a motivação dos colaboradores e evita distorções internas.

2. Manutenção da Qualidade e Eficiência dos Serviços:

- A valorização salarial do cargo em questão está alinhada à manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados. Profissionais motivados e devidamente remunerados têm maior propensão a se dedicarem ao desenvolvimento de suas atividades, impactando positivamente nos resultados organizacionais.

3. Retenção de Talentos e Redução de Turnover:

- A revisão na referência salarial visa contribuir para a retenção de talentos, mitigando o risco de turnover e os custos associados à substituição de profissionais qualificados. A manutenção de uma equipe estável e capacitada é fundamental para o alcance dos objetivos organizacionais.

Ao articular esses argumentos, a proposta de alteração na referência salarial busca uma fundamentação sólida, conciliando os interesses da organização com os direitos e expectativas dos colaboradores, em conformidade com os princípios legais que regem as relações trabalhistas.